

CRIMINALIDADE E ANALFABETISMO

* Tonyson Henrique Santos

** Vânia Maria Benfica Guimarães Pinto Coelho

Resumo

A Criminalidade não fruto apenas de um meio q vive sim um conjunto de fatos q dele variam, o analfabetismo, a falta de instrução para que a pessoa possa ter um futuro melhor, educação conhecer seus direitos e deveres, dar educação na apenas tira um bandido da rua mais sim da um futuro melhor a uma pessoa e cria uma sociedade melhor.

Palavras-chave: Criminalidade; analfabetismo; violência.

1. Desenvolvimento

A relação existente entre baixa escolaridade e criminalidade, é mais complexa do que se pode pensar, em varias pesquisas feitas nas regionais de delegacia civil de polícia ao constatar em B.O que 80% dos crimes são praticados por pessoas que possuem 1º grau de escolaridade incompleto tais crimes como crimes como homicídio art. 121 CP, lesão corporal art. 129 CP, roubo art. 157 CP da lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940, quanto maior o grau de analfabetismo maior o grau de violência dos crimes cometidos.

Com base no depoimento de um diretor de presídio no Rio Grande do Sul para um jornalista do jornal local a folha do sul podemos concluir os dados nele feito sobre a criminalidade e o analfabetismo dos presentes ali detentos.

De acordo com o diretor, o perfil etário, dos mais de 300 detentos, é entre 18 e 30 anos. Eles são, majoritariamente, do sexo masculino e todos apresentam baixa escolaridade.

O diretor afirmou que hoje a maioria dos presidiários que a casa abriga, tem nível educacional muito baixo. Cerca de 80% deles não tem o ensino fundamental completo e quase 15% são analfabetos. Os crimes de maior potencial, mais chocantes foram praticados por pessoas de menor instrução na sua maioria analfabetos.

* Acadêmico do 3º ano do Curso de Direito da Faculdade de Direito de Varginha.

**Professora titular da cadeira de Direito Processual Penal da Faculdade de Direito de Varginha.

A falta de escolaridade também parece relacionada com a reincidência.

Apenas 10% dos que estão acima da 8ª série são reincidentes. Esse número é três vezes maior entre os que estudaram até a 4ª série.

A reportagem também conversou com um presidiário, cujo nome não será divulgado por segredo judicial para preservar a integridade física e moral da pessoa. O homem, mineiro, é de origem humilde, tem 25 anos e nunca frequentou a escola. Ele conta que sabe ler e escrever algumas coisas porque aprendeu sozinho. “Desde bem pequeno eu tive que ajudar meu pai na roça e não tive oportunidade de ir à escola”.

O preso declarou que cometeu seu primeiro crime aos 18 anos, por influência de “amigos”. “Tive que aprender a me virar da maneira que dava”, relatou.

Ele está no presídio há um ano e meio, por envolvimento com furto art. 155 CP, lei decreto-lei nº 2.848, de dezembro de 1940. “Se eu tivesse estudo não estaria aqui, porque teria tido outras oportunidades”, desabafou.

De acordo com uma análise feita em todo o Brasil, a maioria dos presidiários se envolve com o mundo do crime ainda na adolescência. No país, 96,6% dos menores infratores não concluíram o ensino fundamental, de acordo com levantamento do Ministério da Justiça.

A escolaridade dos pais também conta. As crianças e adolescentes com mães com maior escolaridade e posicionamento positivo perante a vida acabam se envolvendo menos com infrações. Mães com menos vivência escolar ou com problemas de depressão estão associadas com maiores taxas de delinquência grave.

Como vem sendo retratado podemos ver então que o analfabetismo e grande fato gerador da criminalidade violência.

A num levantamento feito nas regionais da delegacia de policia e varas criminais podemos constatar que a cada 100 inquéritos, t.c.o, e representações 80% dos infratores tem 1º grau incompleto, os 20% restante estão divididos em 15 % possuem 2º grau completo e 5% possuem 3º grau completo, desses 80% q possuem o 1º grau incompleto seus crimes vão dês d furtar uma galinha art. 155,

CP ate praticas de crimes hediondos como assassinato art. 121, CP, estupro art. 213 do CP.

Crimes como estelionato art. 171 do CP, já são freqüentes nos casos em que eles possuem um nível de escolaridade maior, porque para q um crime desse tipo seja praticado e necessário um grau de conhecimento mais vasto para q ele possa a ser aplicado tais como o uso de moeda falsa art. 289 CP, que e exigido um nível superior de instrução para que esse tipo q crime possa ser realizado.

Após a instrução de dados fornecidos podemos chegar a conclusão que com maior investimento na educação iria diminuir em grande escala a violência, dando oportunidades para quem precisa para se manter com dignidade, conhecimento, educação para todos só assim haverá uma solução para a criminalidade.

“Sem educação ninguém e nada, o conhecimento e o maior bem de todos algo que ninguém pode tirar”.

2. Referências bibliográficas

Constituição da República Federativa do Brasil: Promulgada em 5 de Outubro de 1988, 17ª Editora Atualizada e Ampliada, Editora Saraiva: São Paulo.

PRADO, Luiz Regis. Jornal Folha do Sul. Leis Penais Especiais e sua Interpretação Jurisprudencial. Editora Revista dos Tribunais Ltda.